



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 2/2018

Dispõe sobre autorização concedida aos proprietários, possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás e responsáveis técnicos para acesso ao Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 203 do Regulamento da Lei n.º 13.998, de 13 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto n.º 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando a necessidade da Agrodefesa, como Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal de programar ações relativas ao efetivo controle do trânsito dos animais e vegetais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder a autorização aos proprietários rurais, possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado de Goiás e responsáveis técnicos, para acesso ao Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o acesso eletrônico ao produtor rural por meio do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO e estabelecer normas para o acesso a partir de 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – A autorização de acesso ao SIDAGO permitirá ao produtor rural, responsável técnico e possuidores de estabelecimentos rurais a efetivação às consultas cadastrais e emissão de documentos fitozoossanitários a critério e conveniência da Agrodefesa.

Art. 2º Revoga-se a **Instrução Normativa nº 06 de 22 de junho de 2016**.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Manoel Caixeta Haum
Presidente

PRESIDÊNCIA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt-01 e 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-130

email: presidencia@agrodefesa.go.gov.br - fone: 62-3201-3533



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL CAIXETA HAUN, Presidente**, em 28/02/2018, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1596767** e o código CRC **3BA71D14**.



Referência: Processo nº 201800066001980



SEI 1596767